



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 221/08

SÚMULA: Dá nova redação aos itens **1, 2 e 5** do Art. 1º da Lei nº. 056/08 de 18/04/2008, que procedeu a dação de imóveis por indenização e concedeu indenizações às famílias que especifica e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,**

L E I:

Art. 1º - Os itens 1, 2 e 5 do Art. 1º da Lei nº. 056/08 de 18 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

1. Para a família de **ELSO DA ROSA**, portador do CPF. nº 015.553.259-70; RG nº 6.976.313-8, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo Lote de terras nº 08/M, da quadra nº 04, com área de 275,50 m2 (duzentos e setenta e cinco metros e cinqüenta decímetros quadrados, do Loteamento Porto Seguro, localizado no Distrito de Pirapó;
2. Para a família de **VICENTE DE PAULA SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº 858.072.069-91 RG nº. 6005.187-9, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo Lote de terras nº 08/L, da quadra nº 04, com área de 275,50 m2 (duzentos e setenta e cinco metros e cinqüenta decímetros quadrados, do Loteamento Porto Seguro, localizado no Distrito de Pirapó; e,
5. Para a família de **VALDECIR FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº 783.587.289-72, RG nº. 5.060.094-7, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo Lote de terras nº 08/H, da quadra nº 04, com área de 275,50 m2 (duzentos e setenta e cinco metros e cinqüenta decímetros quadrados, do Loteamento Porto Seguro, localizado no Distrito de Pirapó;

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 056/08 de 18/04/2008, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.

**Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal**

Vida sim, drogas não!

